



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br)

## ATA DE JULGAMENTO

### ATA Nº 6 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Ao(s) seis de março de dois mil, vinte e três, nesta cidade de Manaus, reuniu-se às oito horas, em sessão ordinária, na sala de sessões, a egrégia Terceira Câmara Cível, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as): Desembargador Airtton Luís Corrêa Gentil - Presidente, Desembargador João de Jesus Abdala Simões, Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira, Desembargador Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Desembargador Abraham Peixoto Campos Filho, Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargadora Mirza Telma de Oliveira Cunha e do Dr. Karla Fregapani Leite, Representante do Ministério Público. Ao iniciar-se a sessão, posta em discussão e não impugnada, foi aprovada a ata anterior. JULGAMENTOS. 1) Agravo de Instrumento nº: 4002540-96.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Agesilau de Carvalho Pereira da Silva, Agravante: Dulce Moura Pereira da Silva (Representante Legal), Agravado: Banco Itaú S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL. Decisão: ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4002540-96.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e prover o recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do voto do desembargador relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Abraham Peixoto Campos Filho e Lafayette Carneiro Vieira Júnior. 2) Agravo de Instrumento nº: 4003684-08.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Federação das Unimeds da Amazônia, Agravada: Valda Majella Oliveira Barros. Relator o Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL. Decisão: ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4003684-08.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos em conhecer e desprover o recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do voto do desembargador relator. Participou da sessão a Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite, representante ministerial, e o Exmo. Sr. Dr. Alan Carlos Amaral Gomes de Albuquerque, patrono da agravada. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Abraham Peixoto Campos Filho e Lafayette Carneiro Vieira Júnior. 3) Apelação Cível nº: 0602079-87.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Municipal. Apelante: Sociedade de Educacao de Manaus-Soem, Apelado: Município de Manaus. Relator o Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL. Decisão: ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível 0602079-87.2015.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e prover do recurso de apelação, nos termos do voto condutor da decisão. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Abraham Peixoto Campos Filho e Lafayette Carneiro Vieira Júnior. 4) Apelação Cível nº: 0600608-43.2021.8.04.2000 de Fórum de Alvarães/Vara Única de Alvarães. Apelante: Banco Bmg S/A, Apelado: JOÃO MILTON PACHECO GOMES. Relator o Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL. Decisão: ACÓRDÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0600608-43.2021.8.04.2000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover o recurso de Apelação, nos termos do voto do desembargador relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Abraham Peixoto Campos Filho e Lafayette Carneiro Vieira Júnior. 5) Apelação Cível nº: 0698470-94.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Bradesco S/A, Apelado: Joao Alberto de Souza. Relator o Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL. Decisão: ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0698470-94.2021.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover o recurso de apelação, nos termos do voto do desembargador relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Abraham Peixoto Campos Filho e Lafayette Carneiro Vieira Júnior. 6) Apelação Cível nº: 0734541-95.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Bmg S/A, Apelado: Carlos Alberto Dias Lobo. Relator o Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL. Decisão: ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0734541-95.2021.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover o recurso de Apelação, nos termos do voto do desembargador relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Abraham Peixoto Campos Filho e Lafayette Carneiro Vieira Júnior. 7) Embargos de Declaração Cível nº: 0002521-61.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Wilson Ferreira Cardoso, Embargado: Engeco-ralc Spe Ltda, Embargada: RBR - Participações e Representações Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL. Decisão: ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0002521-61.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégio Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover os Embargos de Declaração, nos termos do voto do desembargador relator. Impedido o Exmo. Sr. Desembargador Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Abraham Peixoto Campos Filho e Domingos Jorge Chalub Pereira. 8) Embargos de Declaração Cível nº: 0007175-91.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Banco do Brasil S/A, Embargada: Nélia Caminha Jorge. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR. Decisão: ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0007175-91.2022.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em rejeitar os Embargos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Abraham Peixoto Campos Filho e Domingos Jorge Chalub Pereira. 9) Agravo de Instrumento nº: 4002225-68.2022.8.04.0000 de Fórum de Borba/Vara Única de Borba. Agravante: Costaplan Construções Ltda - Epp, Agravada: Julieta Xenofonte de Macedo, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO. Decisão: ACÓRDÃO. Vistos, discutidos e relatados estes autos de Agravo de Instrumento n.º 4002225-68.2022.8.04.0000, ACORDAM os Desembargadores que integram a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar a ele provimento, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). João de Jesus Abdala Simões e Domingos Jorge Chalub Pereira. 10) Apelação Cível nº: 0600429-82.2021.8.04.2300 de Fórum de Apuí/Vara Única de Apuí. Apelante: Edite Morando, Apelado: Itacir de Godoi, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: PEDRO BEZERRA FILHO. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ABRAHAM

PEIXOTO CAMPOS FILHO. Decisão: ACÓRDÃO. Vistos, discutidos e relatados estes autos de Apelação Cível n.º 0600429-82.2021.8.04.2300, ACORDAM os Desembargadores que integram a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar a ele parcial provimento, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). João de Jesus Abdala Simões e Domingos Jorge Chalub Pereira. 11) Apelação Cível n.º: 0602937-85.2021.8.04.4600 de Fórum de Iranduba/1ª Vara de Iranduba. Apelante: Jussara Braz Arantes, Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO. Decisão: ACÓRDÃO. Vistos, discutidos e relatados estes autos de Apelação Cível n.º 0602937-85.2021.8.04.4600, ACORDAM os Desembargadores que integram a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar a ele provimento, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). João de Jesus Abdala Simões e Domingos Jorge Chalub Pereira. 12) Apelação Cível n.º: 0603242-69.2021.8.04.4600 de Fórum de Iranduba/1ª Vara de Iranduba. Apelante: Maria de Fatima Oliveira da Silva, Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: PEDRO BEZERRA FILHO. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO. Decisão: ACÓRDÃO. Vistos, discutidos e relatados estes autos de Apelação Cível n.º 0603242-69.2021.8.04.4600, ACORDAM os Desembargadores que integram a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso e dar a ele parcial provimento, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). João de Jesus Abdala Simões e Domingos Jorge Chalub Pereira. 13) Apelação Cível n.º: 0600726-42.2022.8.04.4600 de Fórum de Iranduba/1ª Vara de Iranduba. Recorrente: Maria Raimunda Bernardes Batista, Recorrido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO. Decisão: ACÓRDÃO. Vistos, discutidos e relatados estes autos de Apelação Cível n.º 0600726-42.2022.8.04.4600, ACORDAM os Desembargadores que integram a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar a ele provimento, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). João de Jesus Abdala Simões e Domingos Jorge Chalub Pereira. 14) Apelação Cível n.º: 0603135-25.2021.8.04.4600 de Fórum de Iranduba/1ª Vara de Iranduba. Apelante: Esperanca da Silva Medeiros, Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO. Decisão: ACÓRDÃO. Vistos, discutidos e relatados estes autos de Apelação Cível n.º 0603135-25.2021.8.04.4600, ACORDAM os Desembargadores que integram a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar a ele provimento, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). João de Jesus Abdala Simões e Domingos Jorge Chalub Pereira. 15) Apelação Cível n.º: 0723142-06.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Daniel Costa de Melo, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Apelado: Daniel Costa de Melo, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO. Decisão: ACÓRDÃO. Vistos, discutidos e relatados estes autos de Apelação Cível n.º 0723142-06.2020.8.04.0001, ACORDAM os Desembargadores que integram a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos e dar provimento apenas ao interposto por Daniel Costa de Melo, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). João de Jesus Abdala Simões e Domingos Jorge Chalub Pereira. 16) Embargos de Declaração Cível n.º: 0001136-78.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Embargado: Condomínio View Club e Home. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO. Decisão: ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração n.º 0001136-78.2022.8.04.0000, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do

Terceira Câmara Cível, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar a ele provimento sem efeitos infringentes, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). João de Jesus Abdala Simões e Domingos Jorge Chalub Pereira.

17) Embargos de Declaração Cível nº: 0003728-95.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Claro S/A., Embargado: I. C. Menezes Cunha Serviços de Telefonia Móvel - EIRELI. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO. Decisão: ACÓRDÃO. Vistos, discutidos e relatados estes autos de Embargos de Declaração Cível n.º 0003728-95.2022.8.04.0000, ACORDAM os Desembargadores que integram a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar a ele provimento, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. Impedido o Exmo. Sr. Desembargador João de Jesus Abdala Simões. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Domingos Jorge Chalub Pereira e Lafayette Carneiro Vieira Júnior.

18) Embargos de Declaração Cível nº: 0003908-14.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Fernando Luis Simões da Silva, Embargado: Banco Itaú S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO. Decisão: ACÓRDÃO. Vistos, discutidos e relatados estes autos de Embargos de Declaração n.º 0206521-06.2011.8.04.0001, ACORDAM os Desembargadores que integram a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar a ele parcial provimento, apenas para esclarecer a obscuridade apontada quanto ao cômputo inicial da correção monetária incidente sobre o novo valor dos honorários advocatícios, sem imprimir efeito modificativo ao acórdão embargado, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). João de Jesus Abdala Simões e Domingos Jorge Chalub Pereira.

19) Apelação Cível nº: 0696044-46.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Elizeu Cardoso da Silva,, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA. Decisão: ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Apelação Cível n. 0696044-46.2020.8.04.0001 - em que são partes as acima nominadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal, por unanimidade de votos, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, conforme as razões constantes do voto condutor desta decisão. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e João de Jesus Abdala Simões.

20) Agravo de Instrumento nº: 4001953-11.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Antonio de Souza Antunes, Agravado: O Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Maria José da Silva Nazaré. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer do recurso para julgá-lo provido, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). João de Jesus Abdala Simões e Lafayette Carneiro Vieira Júnior.

21) Apelação Cível nº: 0643576-81.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Angela Maria Falcão Batista, Apelado: Banco Industrial do Brasil. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer da apelação cível para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Impedido o Exmo. Sr. Desembargador Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). João de Jesus Abdala Simões e Abraham Peixoto Campos Filho.

22) Apelação Cível nº: 0616019-17.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Miguel Pedro Simão Gomes, Apelante: Maria do Socorro Simão, Apelado: Direcional Engenharia ( Ônix Empreendimentos Imobiliários Ltda), Apelado: Direcional Engenharia S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Acórdão. Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do

voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). João de Jesus Abdala Simões e Lafayette Carneiro Vieira Júnior. 23) Apelação Cível nº: 0768997-71.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara de Família. Apelante: A. M. A. F., Apelada: M. de L. de L. T.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL. Decisão: ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0768997-71.2021.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos em conhecer e desprover o recurso de Apelação, nos termos do voto do desembargador relator. Proferiram sustentação oral as Exmas. Sras. Dras. Cliviane da Silva Pacheco, patrona da parte apelante, e Natividade de Jesus Magalhães Maia, patrona da parte apelada. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Abraham Peixoto Campos Filho e Lafayette Carneiro Vieira Júnior. 24) Agravo de Instrumento nº: 4006527-43.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara de Família. Agravante: L. C. B. de F. P., Agravada: E. B. A. de F. P.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Proferiu sustentação oral o Exmo. Sr. Dr. Ricardo de Jesus Colares de Oliveira, patrono do agravante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Abraham Peixoto Campos Filho. 25) Apelação Cível nº: 0617892-18.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Allianz Seguros S/A, Apelado: Allianz Seguros S/A, Apelante: Paulo Rodrigues Simas, Apelado: Paulo Rodrigues Simas, Apelante: Anderle Thalita Silva de Souza, Apelada: Anderle Thalita Silva de Souza. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer de ambos os recursos, dando parcial provimento ao primeiro apelo e negando provimento ao segundo recurso, nos termos do voto do Relator. Proferiu sustentação oral o Exmo. Sr. Dr. Marcos Altenir dos Santos Lima, patrono do apelante/apelado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Abraham Peixoto Campos Filho. 26) Apelação Cível nº: 0614290-29.2013.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Apelante: Estado do Amazonas, Apelante: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, Apelado: Estado do Amazonas, Apelado: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Proferiram sustentação oral os Exmos. Srs. Drs. Leandro Venicius Fonseca Rozeira, patrono do apelante/apelado, e Angelo Roncalli Osmiro Barreto, patrono da apelante/apelada. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Abraham Peixoto Campos Filho. 27) Apelação Cível nº: 0621604-89.2014.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Api Spe 22 Planejamento e Desenvolvimento de Empreendimentos Imobiliários Ltda, Apelante: Pdg Realty S/A Empreendimentos e Participações, Apelado: J. A. Silva - ME. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram da sessão as Exmas. Sras. Dras. Karla Fregapani Leite, representante ministerial, e Carmem Valérya Romero Salvioni, patrona do Apelado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Abraham Peixoto Campos Filho. 28) Apelação Cível nº: 0714224-76.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Município de Manaus, Apelado: Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os

Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Proferiu sustentação oral o Exmo. Sr. Dr. Luis Gustavo Scatolin Felix Bomfim, patrono do apelado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Abraham Peixoto Campos Filho. 29) Apelação Cível nº: 0618827-87.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Alan da Rocha Nunes, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Abraham Peixoto Campos Filho. 30) Apelação Cível nº: 0618872-62.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Conterpe Comércio e Serviços Ltda, Apelante: Veralice Maia Teles, Apelante: Jose Tadeu de Souza Teles, Apelado: Petrobras Distribuidora S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer, em parte, e na parte conhecida negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Abraham Peixoto Campos Filho. 31) Apelação Cível nº: 0660882-53.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Alex Jose Trindade Fernandes, Apelado: Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram da sessão as Exmas. Sras. Dras. Karla Fregapani Leite, representante ministerial, e Carmem Valérya Romero Salvioni, patrona do Apelado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Abraham Peixoto Campos Filho. 32) Apelação Cível nº: 0640689-17.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Apelante: Neiva Mara Pereira da Silva. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Abraham Peixoto Campos Filho. 33) Apelação Cível nº: 0647099-91.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Rosivan Demetrio de Oliveira, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Abraham Peixoto Campos Filho. 34) Apelação Cível nº: 0605098-91.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Deusimar M. Silva e Cia. Ltda, Apelado: Jose Airton Rodrigues Aguiar, Apelada: Meiry Jane Lira Ramos. Relator o Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL. Decisão: ACÓRDÃO.Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0605098-91.2021.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover o recurso de Apelação, nos termos do voto do desembargador relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Abraham Peixoto Campos Filho e Lafayette Carneiro Vieira Júnior. 35) Apelação Cível nº: 0723015-68.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara da Fazenda

Pública. Apelante: Karolina Gabriela da Silva Nunes, Apelado: Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0723015-68.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria de votos, e em dissonância com o parecer ministerial, negar provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Abraham Peixoto Campos Filho, Airton Luís Corrêa Gentil, João de Jesus Abdala Simões e Domingos Jorge Chalub Pereira. 36) Apelação / Remessa Necessária nº: 0752407-53.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Amazonas, Apelado: Joaquim de Azevedo Machado Junior, Remetente: 3ª Vara da Fazenda Pública, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: PEDRO BEZERRA FILHO. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR. Decisão: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover o recurso de Apelação, nos termos do voto do desembargador relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Abraham Peixoto Campos Filho e Domingos Jorge Chalub Pereira. 37) Apelação Cível nº: 0001648-07.2018.8.04.7500 de Fórum de Tefé/2ª Vara de Tefé. Apelante: Município de Tefé, Apelada: Maria da Conceição Alves Pereira, Defensoria: Defensoria Pública do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria de votos, não conhecer do recurso adesivo e conhecer e negar provimento ao apelo principal, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Airton Luís Corrêa Gentil e Abraham Peixoto Campos Filho. 38) Apelação Cível nº: 0627904-67.2014.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Apelante: Tec2doc Servicos de Tecnologia e Documentos Ltda, Apelante: O Estado do Amazonas, Apelado: Tec2doc Servicos de Tecnologia e Documentos Ltda, Apelado: O Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL. Decisão: ACÓRDÃO.Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0627904-67.2014.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover o recurso de Apelação, nos termos do voto do desembargador relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Abraham Peixoto Campos Filho e Lafayette Carneiro Vieira Júnior. 39) Agravo de Instrumento nº: 4007641-51.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Orlandina de Vasconcelos Palheta, Agravado: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Agravo de Instrumento n. 4007641-51.2021.8.04.0000 - Capital - Fórum Ministro Henoch Reis - em que são partes as acima nominadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal, por unanimidade de votos, em desconformidade com o parecer ministerial, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto, conforme as razões constantes do voto condutor desta decisão. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Abraham Peixoto Campos Filho. 40) Agravo de Instrumento nº: 4006695-45.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Ulbrex Asset Management Ltda, Agravado: Empresa Brasileira de Tecnologia Digital Ltda., Agravado: IGB Eletrônica S.A.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, nos

termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Abraham Peixoto Campos Filho. 41) Embargos de Declaração Cível nº: 0010679-08.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Mariana Margareth e Silva Lages, Embargado: Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Abraham Peixoto Campos Filho. 42) Apelação Cível nº: 0755324-45.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Francineide Feitosa de Lima, Apelado: Banco Bradesco S.a.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0755324-45.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por ..... de votos, em conhecer e negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Domingos Jorge Chalub Pereira e Abraham Peixoto Campos Filho. 43) Apelação Cível nº: 0710410-56.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Marcelo Ferreira Cavalcante, Apelado: Banco Bradesco S.a.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0710410-56.2021.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Terceira Câmara Cível Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Domingos Jorge Chalub Pereira e Abraham Peixoto Campos Filho. VISTA. 44) Agravo de Instrumento nº: 4002986-02.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Núcleo de Estudos Avançados Ltda, Agravado: Inova Construções e Projetos Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL. Motivo: Suspensão o julgamento em razão do pedido de vista regimental pelo Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho. Impedido o Exmo. Sr. Desembargador Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Abraham Peixoto Campos Filho, João de Jesus Abdala Simões e Domingos Jorge Chalub Pereira. 45) Embargos de Declaração Cível nº: 0004118-36.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Maria das Graças Nogueira Haddad, Embargante: Ralph Nogueira Haddad, Embargante: Vivian Nogueira Haddad, Embargada: Rayna Coelho Barbosa, Embargado: Cleitman Rabelo Coelho. Relator o Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL. Motivo: QUÓRUM AMPLIADO. O Dr. Paulo Bernardo Lindoso e Lima, patrono dos embargantes, apresentou questão de ordem. Julgamento suspenso com pedido de vista regimental pelo Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões exclusivamente acerca do pedido de ordem. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Abraham Peixoto Campos Filho, João de Jesus Abdala Simões, Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Domingos Jorge Chalub Pereira. RETIRADOS DE PAUTA. Pelo Exmo. Sr. Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES: Agravo Interno Cível nº: 0004772-23.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL: Embargos de Declaração Cível nº: 0006309-83.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo Exmo. Sr. Desembargador ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO: Agravo de Instrumento nº: 4004428-03.2022.8.04.0000 de Fórum de Eirunepé/Vara Única de Eirunepé, Agravo de Instrumento nº: 4006059-79.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara de Família. ADIADOS. Pelo Exmo. Sr. Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES: Agravo de Instrumento nº: 4008437-42.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL: Apelação Cível nº:

0634217-05.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pela Exma. Sra. Desembargadora MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA: Apelação Cível nº: 0650868-15.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0627001-22.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente encerrou a sessão.

E, para constar, eu, Secretária, lavrei a presente e assino.

Davene Tamborini Lopes  
Gentil  
Secretária

Des. Airton Luís Corrêa  
  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **DAVENE TAMBORINI LOPES, Diretor(a)**, em 16/05/2023, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Airton Luis Corrêa Gentil, Desembargador de Justiça**, em 16/05/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0938075** e o código CRC **D20E2447**.